MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.445, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DENOMINA DE AEROPORTO MUNICIPAL BALDUINO HELMUTH JOPE A ESTRUTURA DOCUMENTAL, AEROPORTUÁRIA E FÍSICA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR-491, KM 200, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominado de Aeroporto Municipal Balduino Helmuth Jope, a estrutura documental, aeroportuária e física localizada às margens da Rodovia Estadual PR-491, Km 200, s/n°, entre o Bairro Barcelona e a Estação da Copagril, no Município de Marechal Cândido Rondon, nas coordenadas geográficas -24.5127, -54.0547 e 243046S 0540317W, identificado pelo sistema ICAO de SSCR, com inscrição patrimonial n° 500100.

Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando referida estrutura pública, após a publicação desta Lei no Diário Oficial.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n° 289, de 15 de abril de 1967.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado
Diário Of. Eletrônico
Nº 2862 de 18/09/23 P. 05